



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

EDITAL DE DISPENSA Nº 16 /2026(Proc. Nº 0310028.00000055/2026-75)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV/AL, por intermédio de sua Comissão de Licitação e Contratação – LIC/AL, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço por item, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período do envio das propostas: 21/10/2026 as 8h até 23/10/2026 as 17h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para confecção e fornecimento de **03 (três) troféus personalizados** destinados aos homenageados do Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Especificações do objeto

Descrição	Quantidade	Dimensões	Imagem ilustrativa
Troféu personalizado destinado aos homenageados do Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura, conforme modelo visual aprovado pelo CRMV-AL.	03 unidades	10 cm de largura x 25 cm de altura	

As imagens constantes deste Edital possuem caráter meramente ilustrativo, prevalecendo as especificações técnicas descritas neste instrumento e no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a divulgação do edital no site oficial do órgão, onde as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compras@crmval.org.br

2.1.1. Os fornecedores deverão acessar o site até a data limite do recebimento das propostas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Email dispostos no item 2.1 deste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o compromisso de fornecer os bens nas condições estabelecidas nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O Fornecedor deverá declarar:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas informações prestadas na proposta enviada, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, as empresas podem enviar suas propostas para os e-mails descrito no item 2.1.

4.2. Iniciado o prazo, os fornecedores deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio de Email.

4.2.1. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o melhor preço por item.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de proposta, haverá a análise das propostas recebidas.

4.3.1. O encerramento da fase de propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. A proposta apresentada não terá nenhum custo adicional para a Administração.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado nos autos do processo administrativo.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a dispensa poderá ser suspensa, sendo publicado a informação no site da nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de recebimento de proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase recebimento de propostas.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

9.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.11. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

Maceió. 20 de outubro de 2026.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA 35/2026 - LIC/AL/SEAD/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 0310028.00000055/2026-75

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 03 (três) troféus personalizados, destinados aos homenageados do Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura, promovido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL.

1.1.2 As características e especificações do objeto estão descritas na tabela abaixo:

Descrição	Quantidade	Dimensões	Imagem Ilustrativa
Troféu personalizado destinado aos homenageados do Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura, conforme modelo visual aprovado pelo CRMV-AL.	03 unidades	10 cm de largura × 25 cm de altura	

1.1.3. A fornecedora deverá observar as características visuais do modelo de referência, incluindo formato, acabamento, disposição dos elementos e personalização, conforme as orientações do CRMV-AL.

1.1.4. Antes do início da fabricação, a fornecedora deverá encaminhar a arte final para aprovação do CRMV-AL, ficando vedado o início da produção sem a aprovação prévia.

1.1.5. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, a fabricação, a personalização, o acabamento, a embalagem e o transporte até o local de entrega, sem custos adicionais para o CRMV-AL.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL realizará evento institucional para entrega do **Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura**, destinado ao reconhecimento e à valorização de profissionais que se destacam no exercício da Medicina Veterinária.

2.2. Inicialmente, a demanda previa a confecção de placas de homenagem. Contudo, após reavaliação pelo setor demandante, houve **alteração do objeto da contratação**, passando a contemplar a confecção de **03 (três) troféus personalizados**, destinados aos respectivos homenageados, conforme solicitação de alteração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), em substituição às placas anteriormente previstas.

2.3. A alteração justifica-se pela definição do troféu como produto a ser confeccionado para a premiação, conforme modelo visual inserido no processo. Os troféus deverão ser personalizados de acordo com a identidade visual e as informações definidas pelo CRMV-AL, apresentando características e acabamento compatíveis com a natureza solene e institucional do evento.

2.4. A contratação deverá assegurar a confecção e a entrega dos troféus em tempo hábil para sua utilização durante a solenidade, observadas as especificações técnicas, o modelo aprovado e as demais condições estabelecidas pelo CRMV-AL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na **confeção e fornecimento de 03 (três) troféus personalizados**, destinados aos homenageados do **Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura**, conforme especificações e identidade visual definidas pelo CRMV-AL.

3.2. A solução deverá compreender todas as etapas necessárias à produção dos troféus, incluindo fornecimento dos materiais, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega no local indicado pelo CRMV-AL.

3.3. Os troféus deverão ser entregues em perfeitas condições de apresentação e em tempo hábil para utilização na solenidade de premiação, atendendo integralmente às especificações e ao modelo previamente aprovado pelo CRMV-AL.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender às necessidades do CRMV-AL para a confecção dos troféus destinados à premiação, registrando-se que houve **alteração do objeto inicialmente previsto no Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, que contemplava a confecção de placas de homenagem, passando a compreender a confecção de troféus personalizados, conforme solicitação do setor demandante e modelo visual inserido no processo. Para tanto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.1.1. Confeção e fornecimento de **03 (três) troféus personalizados**, destinados aos homenageados do Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura.

4.1.2. Os troféus deverão ser confeccionados com materiais adequados à finalidade de homenagem institucional, apresentando acabamento de boa qualidade, durabilidade e apresentação compatível com a natureza solene da premiação.

4.1.3. Os troféus deverão ser personalizados, contendo a identidade visual, inscrições, nomes dos homenageados e demais informações fornecidas pelo CRMV-AL, conforme arte ou modelo previamente aprovado.

4.1.4. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, prova digital ou prévia da arte para aprovação do CRMV-AL antes do início da produção, não podendo realizar a confecção definitiva sem a aprovação do conteúdo e da disposição das informações.

4.1.5. A entrega dos **03 (três) troféus** deverá ocorrer em tempo hábil para utilização no evento, em local indicado pelo CRMV-AL, incluindo todos os custos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega.

4.1.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e apresentação, sem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações e ao modelo aprovado, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para o CRMV-AL, aqueles que apresentarem desconformidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou de outro instrumento hábil que formalize a contratação, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas (CRMV-AL), localizado na Rua 26 de Abril, nº 299, bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-570, no horário das 08h às 17h, em dias úteis.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens recusados no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da comunicação formal, sem ônus adicional para o CRMV-AL, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a aquisição, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo a fornecedora pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) formalmente designado(a) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem caberá verificar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. O fiscal da contratação registrará as ocorrências relacionadas à entrega dos bens e comunicará à fornecedora eventuais irregularidades identificadas, solicitando as providências necessárias para sua correção, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.4. As comunicações entre o CRMV-AL e a fornecedora serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico que permita o registro da comunicação.

6.5. O recebimento dos troféus ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades, personalização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a fornecedora deverá providenciar a correção ou substituição dos itens, sem ônus adicional para o CRMV-AL, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Após a entrega e o recebimento definitivo dos bens, e cumpridas as demais condições da contratação, o processo seguirá para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme as normas aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os troféus serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, personalização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da fornecedora.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com o modelo de personalização previamente aprovado pelo CRMV-AL, devendo ser corrigidos ou substituídos pela fornecedora, às suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos bens e da respectiva documentação fiscal, após a verificação da qualidade, da quantidade, da personalização e da conformidade dos troféus com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para verificar o atendimento das exigências da contratação.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos ou desconformidades dos bens entregues, nos termos da legislação aplicável.

7.2. Da liquidação da despesa

7.2.1. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários, incluindo:

- a) data de emissão;
- b) identificação da fornecedora e do CRMV-AL;
- c) descrição dos bens fornecidos;
- d) quantidade e valor dos itens;
- e) valor total a pagar; e
- f) eventuais retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à fornecedora para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização, sem ônus para o CRMV-AL.

7.2.3. Antes do pagamento, serão verificadas as condições de habilitação e regularidade exigíveis para a contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente, conforme a legislação aplicável.

7.2.4. Quando identificada irregularidade na documentação ou na situação de regularidade da fornecedora, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, observadas a legislação aplicável e as garantias pertinentes.

7.3. Do prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado recebimento da nota fiscal, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública Federal.

7.3.2. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens em conformidade com este Termo de Referência, ao recebimento definitivo e à apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo servidor responsável.

7.3.3. Em caso de atraso no pagamento imputável ao CRMV-AL, os valores devidos serão atualizados monetariamente, quando cabível, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento que formalizar a contratação.

7.4. Da forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela fornecedora, observadas as normas financeiras aplicáveis ao CRMV-AL.

7.4.2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

7.4.3. Caso a fornecedora seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à aplicação do tratamento tributário previsto na legislação, quando pertinente.

7.4.4. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento na modalidade Dispensa de Licitação com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base no art. 75,II da Lei n. 14.133/21.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos objetos será integral, em cota única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. A documentação exigida para habilitação deverá ser compatível com a natureza do fornecedor selecionado e proporcional ao objeto e ao valor da contratação, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à contratação direta.

8.3.2. Quando se tratar de pessoa jurídica, poderão ser exigidos, conforme aplicável e pertinente à contratação:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Documento de constituição da pessoa jurídica e alterações pertinentes, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do fornecedor;

III – comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis para a contratação, observadas as hipóteses legais de dispensa ou tratamento diferenciado;

IV – Outros documentos de habilitação que sejam legalmente exigíveis e proporcionais ao objeto contratado.

8.4. Tratamento diferenciado

- Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte farão jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 643,95 (seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente à aquisição de 03 (três) troféus personalizados para o Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura.

9.2. O valor foi definido com base na pesquisa de preços realizada, considerando os valores obtidos junto a fornecedores do ramo e em consulta ao Compras.gov.br, conforme documentação constante do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMV-AL.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074-Serviços Gráficos e Editoriais - PJ

Centro de Custo: 2.01.01.01.001 - Atividades Administrativas

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CRMV-AL:

11.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta apresentada;

11.1.2. Fornecer as informações necessárias à correta personalização dos troféus e aprovar previamente o modelo ou a arte antes do início da produção;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, personalização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.4. Notificar formalmente a fornecedora sobre vícios, defeitos ou desconformidades identificadas nos bens, solicitando a correção ou substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

11.1.5. Receber os bens que estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.6. Efetuar o pagamento à fornecedora pelo objeto efetivamente entregue e aceito, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.7. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação, quando pertinente;

11.1.8. Prestar os esclarecimentos necessários à fornecedora para a adequada execução do fornecimento, quando solicitados e pertinentes ao objeto da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A fornecedora deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, responsabilizando-se pelos custos e riscos necessários ao fornecimento adequado dos troféus, observadas as seguintes disposições:

12.1.1. Cumprir as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

12.1.2. Submeter previamente ao CRMV-AL o modelo ou a arte para personalização dos troféus, iniciando a produção somente após a aprovação;

12.1.3. Entregar os troféus no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento dos bens, nos termos da legislação aplicável;

12.1.5. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os troféus que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações aprovadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.1.6. Comunicar formalmente ao CRMV-AL, com a devida justificativa, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega;

12.1.7. Arcar com as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo produção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos bens, sem custos adicionais para o CRMV-AL além do valor contratado;

12.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao CRMV-AL ou a terceiros em decorrência de sua atuação no fornecimento do objeto;

12.1.9. Manter, durante o procedimento de contratação e enquanto houver obrigações pendentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicáveis;

12.1.10. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis à sua atividade, inclusive a proibição de utilização de trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente;

12.1.11. Guardar sigilo sobre informações não públicas a que eventualmente tiver acesso em razão do fornecimento dos bens;

12.1.12. Arcar com os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não podendo exigir valores adicionais em razão de eventual erro ou omissão na composição de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, o devido processo administrativo e o direito à ampla defesa.

14. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção da contratação, quando aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem motivos para a adoção das medidas previstas no item anterior, entre outros:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das especificações, condições ou prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

II – O descumprimento das determinações regulares emitidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto ou pela autoridade competente;

III – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento das obrigações assumidas;

IV – Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente; e

V – Outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.3. A adoção de medidas administrativas não afasta a responsabilidade da fornecedora pelo cumprimento das obrigações já assumidas, nem a aplicação das sanções cabíveis, quando pertinentes.

15. DA APROVAÇÃO

15.1 Submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente para análise e aprovação, visando ao prosseguimento do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de seleção pelo menor preço, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento utilizado para formalizar a contratação.

16.2. O presente Termo de Referência será submetido à análise e aprovação da autoridade competente, para posterior prosseguimento do procedimento de contratação, conforme as normas aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 20/10/2026 10:51:32.
- **Eli Rodrigo da Silva, Assistente Administrativo do CRMV-AL - EPEMED - LIC/AL**, em 20/10/2026 11:07:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 709386

Código de Autenticação: 528d8f7e9a



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570